

**LEI Nº 7.508**

Altera o Art. 3º da Lei nº  
6.896, de 30 de abril de  
2007.

O Prefeito Municipal de Vitória,  
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.  
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a  
seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º, da Lei nº  
6.896, de 30 de abril de 2007, passa a vigorar com seguinte  
redação:

**"Art. 3º. Caso a aplicação do percentual de que  
trata o artigo 1º resulte em número fracionado,  
este deverá ser elevado até o primeiro número  
inteiro subseqüente."** (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26  
de junho de 2008.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal